

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA									
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) Nome da autoridade competente: Dirceu Luiz Dresch Número do CPF: XXXXXXXXXX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência Regional do Incra em Santa Catarina</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 373001- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 373070 - Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina - SR(SC)</p> <p><i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</p>									
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA									
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza Número do CPF: XXXXXXXXXX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC</p> <p><i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.</p>									
3. OBJETO: Elaboração dos relatórios antropológicos para as comunidades quilombolas Tabuleiro, Caldas do Cubatão e Ilhotinha/SC, nos termos do art. 10 da IN INCRA nº 57/2009.									
4 - METAS E AÇÕES:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>META</th> <th>AÇÕES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 – Elaboração do relatório para a situação da comunidade Tabuleiro;</td> <td>1.1. Levantamento de campo e documental; 1.2. Análise dos dados; 1.3. Redação do relatório.</td> </tr> <tr> <td>2 - Elaboração do relatório para a situação da comunidade de Caldas do Cubatão;</td> <td>2.1. Levantamento de campo e documental; 2.2. Análise dos dados; 2.3. Redação do relatório.</td> </tr> <tr> <td>3 – Elaboração e discussão do relatório para a situação da comunidade de Ilhotinha;</td> <td>3.1. Levantamento de campo e documental; 3.2. Análise dos dados; 3.3. Redação do relatório.</td> </tr> </tbody> </table>	META	AÇÕES	1 – Elaboração do relatório para a situação da comunidade Tabuleiro;	1.1. Levantamento de campo e documental; 1.2. Análise dos dados; 1.3. Redação do relatório.	2 - Elaboração do relatório para a situação da comunidade de Caldas do Cubatão;	2.1. Levantamento de campo e documental; 2.2. Análise dos dados; 2.3. Redação do relatório.	3 – Elaboração e discussão do relatório para a situação da comunidade de Ilhotinha;	3.1. Levantamento de campo e documental; 3.2. Análise dos dados; 3.3. Redação do relatório.	
META	AÇÕES								
1 – Elaboração do relatório para a situação da comunidade Tabuleiro;	1.1. Levantamento de campo e documental; 1.2. Análise dos dados; 1.3. Redação do relatório.								
2 - Elaboração do relatório para a situação da comunidade de Caldas do Cubatão;	2.1. Levantamento de campo e documental; 2.2. Análise dos dados; 2.3. Redação do relatório.								
3 – Elaboração e discussão do relatório para a situação da comunidade de Ilhotinha;	3.1. Levantamento de campo e documental; 3.2. Análise dos dados; 3.3. Redação do relatório.								
4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: A celebração do TED com a UFSC para a realização dos três relatórios antropológicos deve-se sobretudo à insuficiência do quadro técnico do INCRA									

para sua realização, bem como a urgência das situações, uma vez que já há demanda judicial ao INCRA, com prazos, para a confecção desses Relatórios. No que tange à UFSC trata-se de instituição de excelência, que possui departamento de Antropologia com profissionais com expertise nesta área de conhecimento e competência técnica comprovada para a elaboração dos relatórios.

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

A UFSC não utilizará a contratação de outro órgão ou entidade da administração pública federal para execução do objeto com recursos descentralizados da União, que caracterize a subdescentralização, ou seja, não é prevista a prática de TED do TED para este instrumento pactuado.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

Justificativas:

1 – Devido à política da UFSC de trabalhar juntamente com as Fundações, regradas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e na mesma tomada, utilizando a portaria UFSC Portaria nº 88/CUn de 25 de outubro de 2016 (art. 26) que regula os ressarcimentos institucionais para projetos.

2 - Ressarcimento à Universidade Federal de Santa Catarina, conforme a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 88/2016/CUn, DE 25 DE OUTUBRO 2016, a qual dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina, neste caso o projeto prevê o repasse de R\$ 60.546,30 (7%).

3 - Despesa Operacional e Administrativa da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC, para a Gestão operacional do projeto no valor de R\$ 48.560,90 (5,61%).

Obs.: O valor total dos custos indiretos é R\$ 109.107,20 e representa 12,61% do valor global pactuado.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Início Dez/2024	Fim Dez/2025		
META 1: Elaboração do relatório para a situação da comunidade Tabuleiro;	1.1. Levantamento de campo e documental; 1.2. Tabulação dos dados; 1.3. Análise dos dados; 1.4. Redação do relatório.			R\$ 288.315,73	R\$ 288.315,73				
PRODUTO	Relatório antropológico		1						
META 2: Elaboração do relatório para a situação da comunidade de Caldas do Cubatão;	2.1. Levantamento de campo e documental; 2.2. Tabulação dos dados; 2.3. Análise dos dados; 2.4. Redação do relatório.			R\$ 288.315,73	R\$ 288.315,73				
PRODUTO	Relatório antropológico		1						
2- META Elaboração do relatório para a situação da comunidade de Ilhotinha.	3.1. Levantamento de campo e documental; 3.2. Tabulação dos dados; 3.3. Análise dos dados; 3.4. Redação do relatório.			R\$ 288.315,73	R\$ 288.315,73				
PRODUTO	Relatório antropológico		1						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR		
Novembro de 2024	R\$ 864.947,20		

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO		
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 755.840,00		
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 109.107,20		

Observação: *O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

12. PROPOSIÇÃO	
Local e data: Florianópolis, 27 de Outubro de 2024.	
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada Irineu Manoel de Souza	 <p>Documento assinado digitalmente Irineu Manoel de Souza Data: 13/11/2024 09:25:09-0300 CPF: ***.037.909-** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p>
13. APROVAÇÃO	
Local e data	
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora Observação: Autoridade competente para assinar o TED.	 <p>Documento assinado digitalmente DIRCEU LUIZ DRESCH Data: 05/12/2024 14:48:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Observações:

- 1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*